

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal-RN CEP: 59056-000
www.crea-rn.org.br Tel. (0xx84) 4006-7200

CONVÊNIO DE COOPERAÇÃO OPERACIONAL
QUE ENTRE SI CELEBRAM, O CONSELHO
REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA
DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN E A
COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE
DO NORTE – COSERN, NA FORMA A SEGUIR:

O CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE – CREA-RN, com sede na Avenida Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal/RN, CEP 59.056-010, inscrito no CNPJ nº 08.025.934/0001-90, representado pela sua Presidente, Ana Adalgisa Dias Paulino, brasileira, solteira, portadora da cédula de identidade nº 1071647SSP/RN e CPF sob o nº 813.353.264-72, residente e domiciliada em Natal/RN e a **COMPANHIA ENERGÉTICA DO RIO GRANDE DO NORTE – COSERN**, Com sede na Rua Mermoz, 150, Centro, Natal/RN, CEP 59.025-250, inscrita no CNPJ nº 08.324.196/0001-81, neste ato, representada pelo seus superintendentes os senhores Luiz Antonio Ciarlini de Souza, casado, portador da cédula de identidade nº 1.596.575 SSP/PE e CPF sob o nº 217.464.944-68, residente e domiciliado em Natal/RN, e Luiz José Queiroz e Silva, casado, portador da cédula de identidade nº 563.855 ITEP/RN e CPF sob o nº 413.234.404-53, residente e domiciliado em Natal/RN, celebram o presente convênio nos termos da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente convênio tem por objeto a troca de informações entre as instituições qualificadas acima com o intuito de aprimorar a prestação dos seus serviços junto à população atendida pelas partes, bem como intensificar as fiscalizações voltadas à segurança da população.

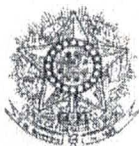
CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES DO CREA-RN:

2.1 Encaminhar profissionais de fiscalização aos treinamentos ofertados pela COSERN;

2.2 Fiscalizar as obras indicadas pela COSERN;

CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal-RN CEP: 59056-000
Tel.: (0xx84) 4006-7200 www.crea-rn.org.br





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal-RN CEP: 59056-000
www.crea-rn.org.br Tel. (0xx84) 4006-7200

2.3 Exigir a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART das instalações elétricas dos canteiros de obras, podendo ser específica ou em outra ART com outras atividades do empreendimento;

2.4 Ao identificar nas obras fiscalizadas possíveis riscos de acidentes com a rede elétrica, comunicar à COSERN através do seguinte e-mail: populacao.cosern@neoenergia.com;

2.5 Compartilhar cards para redes sociais e releases para gerar mídia espontânea;

2.6 Citar a parceria em todos os materiais de divulgação relacionados ao tema;

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA COSERN

3.1. Oferecer anualmente treinamento e material educativo aos Profissionais de Fiscalização do CREA/RN, para habilitá-los para um novo olhar nas fiscalizações, contribuindo para evitar os acidentes com a rede elétrica;

3.2. Exigir a ART para todos os pedidos de ligações para canteiros de obras;

3.3. Fornecer relatório mensal das novas ligações de consumidores trifásicos rurais, informando os endereços e as coordenadas geográficas;

3.4. Fornecer relatório de canteiros de obras que realizam ligações;

3.5. Disponibilizar aos profissionais de fiscalização um número telefônico e/ou acesso via internet para que os mesmos possam obter informações dos proprietários/solicitantes de energia conforme os medidores identificados nas obras;

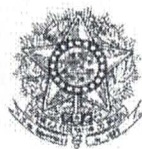
3.6. Exigir aos solicitantes do sistema de compensação de energia elétrica a ART da minigeração distribuída;

3.7. Compartilhar cards para redes sociais e releases para gerar mídia espontânea;

3.8. Citar a parceria em todos os materiais de divulgação relacionados ao tema.

3.9. Encaminhar anualmente ao CREA/RN a relação das empresas terceirizadas/contratadas pela COSERN que tem como objeto a prestação de serviços na área de engenharia.





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1840 – Lagoa Nova – Natal-RN CEP: 59056-000
www.crea-rn.org.br Tel. (0xx84) 4006-7200

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

4.1 A celebração do presente convênio encontra amparo legal no parágrafo único do art. 116 da lei federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações.

CLÁUSULA QUINTA – DA COORDENAÇÃO DOS TRABALHOS

5.1 Para organizar os trabalhos objeto deste Convênio, o CREA/RN e a COSERN indicarão seus Engenheiros representantes, que atuarão como coordenadores.

5.2 Todas as solicitações, envio de documentos, comunicações e contatos entre partes, relativos a este Convênio, deverão ser feitos por intermédio dos seus coordenadores ou pessoas por eles indicadas.

5.3 Os coordenadores ou pessoas por eles indicadas, proporão eventuais alterações no Convênio, que objetivem a sua boa execução, cabendo, porém, exclusivamente aos representantes legais dos partícipes a decisão de aceitá-las ou não.

5.4 Sempre que necessário, os partícipes poderão deliberar a alteração de cláusulas deste Convênio, que será formalizada através de termo aditivo.

CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS FINANCEIROS

6.1 O Custeio das despesas decorrentes do presente Convênio será suportado pelos partícipes na medida de suas atribuições, em conformidade com as respectivas dotações orçamentárias.

6.2 Não haverá repasse de verbas nem é devida qualquer remuneração, entre as partes convenientes, pela colaboração prestada.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA VIGÊNCIA, DA RESCISÃO E DA DENÚNCIA DO CONVÊNIO.

7.1 O presente Convênio vigorará pelo prazo de 03 (três) anos, contados a partir de sua publicação no diário oficial do estado, podendo ser prorrogado por termo aditivo, conforme interesse dos convenientes, mediante comunicação prévia de 30 (trinta) dias.

7.2 O presente convênio poderá ser denunciado, a qualquer tempo, por desinteresse unilateral ou consensual dos convenientes, mediante comunicação por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido, por infração legal ou





CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1840 - Lagoa Nova - Natal-RN CEP: 59056-000
www.crea-rn.org.br Tel. (0xx84) 4006-7200

antecedência mínima de 30 (trinta) dias e será rescindido, por infração legal ou descumprimento de suas cláusulas, independente de interpelação judicial ou extrajudicial.

7.3 Os convenientes, por meio de seus representantes legais, são autoridades competentes para rescindir ou denunciar este Convênio.

CLÁUSULA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO

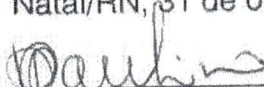
8. O presente instrumento será publicado pelo CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E AGRONOMIA DO RIO GRANDE DO NORTE - CREA-RN no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA NONA - DO FORO

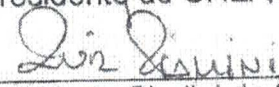
9. Os partícipes elegem o foro da Comarca de Natal/RN, como competente para julgar qualquer questão referente a este Convênio.

E, por estarem justos e acordados, os convenientes firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que vão assinadas pelas partes e duas testemunhas abaixo identificadas.

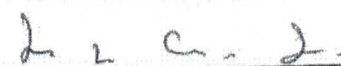
Natal/RN, 31 de outubro de 2018.



Ana Adalgisa Dias Paulino
Presidente do CREA/RN

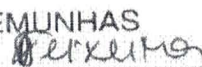


Luiz Antonio Ciarlini de Souza
Presidente da COSERN

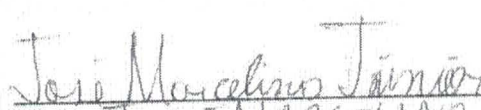


Luiz José Queiroz e Silva
Superintendente de Serviços Técnicos da COSERN

TESTEMUNHAS



Nome KARINE SEVERO T. G. LIMA
CPF 561.273.304-25



Nome JOSE MARCELINO JUNIOR
CPF 038.256.834-60

